



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

EDITAL N° 2/2025/PM-COORDENDEPTOENSINO

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE COMANDO E ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CCEM PMRO 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XVI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982 e suas alterações; e bem assim as prescrições legais constantes da letra "c" do §2º do artigo 16 da Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.062220/2024-64, notadamente a Proposta (0052309642), que materializa o Plano de Ensino do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia, e a Portaria nº 265 de 07 de março de 2025 (0057975085), da lavra do Exmº Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Oficiais Superiores do Quadro de Oficiais Combatentes e de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.3. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.4. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.5. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.6. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para

Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";

- 1.7. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providencias.";
- 1.8. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.9. Decreto-Lei n.1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.10. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.11. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";
- 1.12. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.13. Proposta (0052309642), Plano de Ensino do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;
- 1.14. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública/2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o ingresso no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar, por meio de Comissão designada para este fim;

2.2. O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 caracteriza-se como essencial para habilitar o oficial ao acesso na escala hierárquica, conforme determina a Lei n. 14.751/2023, Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, além de desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos aos Oficiais Superiores, no desenvolvimento das competências necessárias ao exercício das funções e encargos inerentes ao postos subsequentes de seu respectivo quadro, no nível estratégico na Corporação, além de desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos em relação à atribuições da Instituição no Sistema de Segurança Pública na área de Direitos Humanos e das Ciências Policiais;

2.3. Visa ainda aprimorar a capacitação do oficial superior, da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando-o para as funções de administração estratégica, direção, comando e chefia nas áreas específicas de polícia ostensiva, preservação da ordem pública, bem como do assessoramento governamental em segurança pública.

2.4. Os Oficiais Superiores do QOPM e QOPMS, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;

2.5. O voluntariado é estritamente vinculado à antiguidade;

2.6. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e posteriormente designados para frequência ao curso;

2.7. Nos casos da existência de alunos, devidamente matriculados, que apresentarem restrições relativas à incapacidade de cumprir quaisquer exigências previstas no respectivo Plano de Ensino, somente poderão concluir a atividade de ensino, com o devido aproveitamento, após sanadas essas exigências, ficando o policial vinculado ao Centro de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE.

2.8. Antes do início do Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, poderão ser realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas, desde que os candidatos atendam

integralmente aos requisitos estabelecidos no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no item 4 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo;

3.2. Oficiais do QOPM e QOPMS com, no mínimo, 3 (três) de oficial superior, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II);

3.3. Os Formulários de inscrição devem ser enviados pelo comandante da OPM ou autoridade Superior ao candidato em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "**PM-COORDENCAII**";

3.4. As condições constantes dos rol de requisitos do item "4" e subitens do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pelo comando da OPM ou autoridade congênere, o qual se manifestará favorável ou não, e posteriormente pela Comissão designada para este fim, por meio de análise dos registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações, naquilo que couber;

3.5. As condições constantes dos subitens 4.6 e 4.7 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela Comissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral e Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;

3.6. Os requisitos devem ser satisfeitos durante todo o certame, abrangendo inscrição, matrícula e frequência ao curso;

3.7. Os requisitos necessários para a inscrição dos militares das coirmãs serão análogos aos exigidos para os integrantes da PMRO, naquilo que se aplicar;

3.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.9. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser efetivada via sistema SEI;

3.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase e poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal, pelas consequências decorrentes do seu ato;

3.12. Os candidatos em usufruto de Férias ou Licença Especial, nos termos da legislação específica, poderão realizar a inscrição no presente processo seletivo. No entanto, após a conclusão de todas as etapas e no ato da matrícula, deverão estar aptos para o serviço e plenamente disponíveis para a integral frequência ao curso, em igualdade de condições com os demais selecionados;

3.13. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, assim como não atender integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

4.1. Ser voluntário;

4.2. Ser Oficial do Quadro Combatente ou de Saúde da Polícia Militar de Rondônia ou coirmã com, no mínimo, 3 (quatro) anos de oficial superior no ato da matrícula;

4.3. Estar no efetivo exercício das funções, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;

- 4.4. Não estar agregado para fins de reserva ou reforma;
- 4.5. Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade, conforme estabelecido no almanaque/relatório de antiguidade da Corporação;
- 4.6. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Oficiais Superiores, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;
- 4.7. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;
- 4.8. Não estar usufruindo das licenças nas hipóteses previstas nos incisos II (LTIP), III (LTSD), IV (LTS), VII (LAC), do art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso, a exceção do disposto no item 3.12 para o ato de inscrição;
- 4.9. Não ter concluído anteriormente de Curso de Comando e Estado Maior ou outro curso da mesma natureza, reconhecido pela instituição para fins de promoção.

5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher o formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, entregando ao setor correspondente, nas condições constantes da *subitens 3.2 e 3.3*;
- 5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CCEM 2025 no *site* da PMRO, por meio do sítio eletrônico: https://www.pm.ro.gov.br/?page_id=38307

6. DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE PRELIMINAR DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Cabe aos comandantes, chefes e diretores e demais gestores, pelos meios disponíveis, promover a ampla divulgação sobre o presente edital aos interessados e policiais militares sob vossas respectivas linhas de subordinação, inclusive cedidos, a disposição e em situações de afastamentos;
- 6.2. Receber e avaliar os formulários de Inscrições dos candidatos, assinar conjuntamente com o candidato;
- 6.3. As autoridades descritas no subitem 3.2, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, de forma preliminar, se os candidatos sob sua linha de subordinação, atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e solidariamente da autoridade a que estiver subordinado;
- 6.5. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "**PM-COORDENCAII**", em um único processo, a relação dos formulários de Inscrições dos candidatos.

7. DA COMISSÃO

- 7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025;
- 7.2. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino para fins de efetivação da matrícula;
- 7.3. Confeccionar a minuta de expediente de designação dos alunos autorizados a frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, a qual será validada e assinada pelo Comandante-Geral da PMRO;
- 7.4. Publicar os atos no site da PMRO.
- 7.5. Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de inscrições dos candidatos,

encaminhados pelas autoridades competentes;

7.6. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;

7.7. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;

7.8. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições;

7.9. Confeccionar Ata preliminar, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO-2025;

7.10. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e publicar os respectivos julgamentos;

7.11. Confeccionar a Ata Final e homologar a relação dos candidatos aptos e inaptos à matrícula.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA

8.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4 do presente Edital; e,

8.2. Constar no rol de candidatos aptos a matrícula por ocasião da divulgação final pela Comissão do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à Comissão do processo de Seleção ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (Anexo I), no horário normal de expediente administrativo;

9.2. A Coordenadoria de Ensino, por meio da Comissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;

9.3. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela Comissão;

9.4. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;

9.5. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados à Comissão designada;

9.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

9.7. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Comissão, por meio do endereço SEI "**PM-COORDENCAII**".

10. DAS VAGAS

10.1. Serão ofertadas até 90 (noventa) vagas para Oficiais Superiores do quadro de oficiais Combatentes e de Saúde, observando critério exclusivo de antiguidade;

10.2. Poderão ser ofertadas vagas para instituições coirmãs, desde que formalmente solicitadas e conforme deliberação do comando da instituição.

11. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

11.1. O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 atenderá à modalidade de ensino à distância, com avaliações dispostas no ambiente virtual de aprendizagem e apresentação de TCC na forma remota;

11.2. A modalidade Ead contemplará 240 (duzentas e quarenta) horas-aulas, conforme rol de

disciplinas especificada no instrumento de regência didática, com duração estimada de 8 (oito) semanas.

12. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO CCEM PMRO 2025

12.1. O Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 terá carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aulas e será desenvolvido em aproximadamente 8 (oito) semanas;

12.2. O Curso tem previsão para iniciar em 05 de maio de 2025, a conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 8 (oito) semanas, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

12.3. O Curso será desenvolvido exclusivamente no polo de Porto-Velho, para efeito dos procedimentos administrativos-pedagógicos, avaliações via ambiente virtual de aprendizagem e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, de forma remota.

12.4. O Início de Produção de conteúdo no AVA pelo Professores/tutores/conteudistas se dará imediatamente à designação mediante Portaria/SESDEC ou atendendo critério de oportunidade e conveniência, na mesma data de publicação deste edital;

12.5. O cadastro e nível de acesso para produção de conteúdo no AVA será implementado pelo Centro de Ensino junto aos professores-tutores e conteudistas, na forma da legislação aplicável.

12.6. As avaliações serão realizadas via ambiente virtual de aprendizagem, de acordo com o conjunto de disciplinas e datas especificadas oportunamente pelo Centro de Ensino.

13. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição e matrícula do candidato no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes de seu não cumprimento;

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://tinyurl.com/26nlmm2o><https://tinyurl.com/26nlmm2o>);

13.3. Não serão ofertadas datas e horários distintos dos previstos para a frequência ao curso e aplicação das avaliações ao aluno que invocar escusa de consciência por motivo de crença religiosa ou filosófica ou política, visto necessária preservação da igualdade entre todos os candidatos, ante ainda eventual incidência de ônus desproporcional à Administração Pública, dada a característica personalíssima da carreira policial militar, da qual exige particular dedicação.

13.4. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;

13.5. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;

13.6. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais Superiores, obrigatoriamente Coronéis PM, responsáveis pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

13.7. Serão matriculados no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025 somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas;

13.8. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;

13.9. Os comandantes, chefes e diretores e demais gestores, considerando as atividades EAD e permanência de lotação dos discentes matriculados, são os responsáveis pelas alterações dos policiais militares, devendo informar formalmente à Coordenadoria de Ensino situações que incorram em

descumprimento dos requisitos editalícios, conforme estipulados nos itens 3 e 4, bem como demais situações que demandem processos disciplinares de ensino, consoante dispositivos da DGE;

13.10. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CCEM PMRO 2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;

13.11. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir ou dispor informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificiosamente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).

13.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.13. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR - CCEM PMRO 2025

14.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CCEM

14.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO/CCEM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO "I" DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENDPTOENSINO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CCEM PM 2025**

COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA			
PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
10/04/2025	Publicação do Edital	Site da PMRO/SEI	Comandante-Geral da PMRO/Coordenadoria de Ensino
14 a 22/04/2025	Prazo de envio das Inscrições	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Candidato e OPM
11/04/2025	Início de preparação do AVA	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino

11/04/2025	Envio da relação de antiguidade para fins de emissão de certidões, dos registros individuais do candidato.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Comissão
14 a 22/04/2025	Período de análise	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
23/04/2025	Retorno da Certidão, Atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
23 e 24/04/2025	Período de análise das inscrições e condições de matrícula pela Comissão.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Comissão
25/04/2025	Publicação da Ata preliminar com relação de candidatos considerados aptos e inaptos.	Site da PMRO	Comissão
28 a 29/04/2025	Prazo de interposição de recursos em relação à ata preliminar.	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Candidato
30/04 a 01/05/2025	Prazo de análise dos Recursos	Endereço -SEI "PM-COORDENCAII"	Comissão
02/05/2025	Homologação e Publicação do julgamento de Recursos e Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino, Site da PMRO	Comissão
05/05/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CCEM I 2025	SEI/Site PMRO/AVA/Polos	Comandante-Geral da PMRO
12/05/2025	Início do Curso	Polos e Centro de Ensino	Polos e Centro de Ensino

ANEXO “II” DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENCAII

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CCEM PM 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CCEM	
Instituição Policial Militar/Bombeiro Militar: Polícia Militar de Rondônia	
Objeto: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025	
Requerente (Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:

Naturalidade:	Data de Nascimento:
Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
PREENCHIMENTO pela autoridade competente	
O candidato está apto para o serviço?	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto <input type="checkbox"/> Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O candidato está usufruindo afastamentos que divergem ao Edital?	<input type="checkbox"/> Sim Descrever _____ <input type="checkbox"/> Não
Outras informações relevantes:	
Despacho da autoridade a qual Candidato está subordinado: De acordo com a análise do Requerimento: <input type="checkbox"/> Favorável, nos termos do presente Edital. <input type="checkbox"/> Desfavorável. (Justificativa)	
Assinatura do Comandante: Fulano de Tal - CEL QOPM. Local e data	

OBSERVAÇÕES:

- a) O Formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e a autoridade competente;
- c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "**PM-COORDENCAII**";
-

ANEXO “III” DO EDITAL Nº 2/2025/PM-COORDENDPTOENSINO MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CCEM 2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(OPM DO POLICIAL MILITAR)
OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025.

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo referente ao Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025,

1. Fulano de tal, TC QPPM RE 1000_____, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no Curso de Comando e Estado-Maior - CCEM PMRO 2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

- a) Exposição fática:
- b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:
- c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que ____ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso).

2. O presente recurso tem amparo no item ___ do Edital _____.

3. É a primeira vez que requer.

Fulano de tal, MAJ/TC/CEL QOPM RE 1000_____
Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 08/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057503417** e o código CRC **D505D0AB**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.062220/2024-64

SEI nº 0057503417